



F A C U L D A D E
Santa Helena

Regulamento
Vestibular Cidadão 2022

1. Do Vestibular Cidadão:

1.1. As vagas destinadas ao Vestibular Cidadão são oferecidas pela Faculdade Santa Helena, localizada à Av. Caxangá, 990, Madalena, Recife-PE, para todos os cursos que a faculdade oferece no turno matutino e noturno.

1.2. Poderão participar do Vestibular Cidadão apenas alunos ingressantes, sendo vedada a participação de alunos já matriculados na Faculdade Santa Helena.

1.3. Para concorrer às Bolsas, os interessados deverão inscrever-se no período de 05 de maio de 2022 até 28 de maio de 2022 através do telefone: 3787-8080, pelo WhatsApp: 3797-6060 ou pelo formulário de inscrição on-line, disponibilizado no site da Instituição: www.fsh.edu.br.

1.4. As inscrições poderão ser feitas, por telefone ou WhatsApp de segunda à sexta-feira das 8h às 20h ou a qualquer momento, através do link de inscrição on-line.

1.5. O vestibular será realizado no dia 29 de maio de 2022, das 9h às 12h, de forma online e a concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato regulamentada pelos itens 3.2 e 3.3.

1.6. O candidato deverá acessar a prova através do link que será enviado para o e-mail do candidato.

1.7. A Faculdade Santa Helena não se obriga a oferecer o vestibular anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas.

2. Dos prazos para processo seletivo no Vestibular Cidadão

| Prazos | |
|---|--|
| Datas | Etapas |
| 05 de maio de 2022 até 28 de maio de 2022 | Período de inscrições. |
| 29 de maio de 2022 | Dia da realização da prova |
| 03 de junho de 2022 | Resultado das Provas e início das matrículas |
| 10 de junho de 2022 | Finalização do prazo de matrículas com benefício do vestibular cidadão |

3. Da Bolsa do Vestibular Cidadão

3.1. O objeto do presente projeto é a concessão de bolsas de estudo, nos cursos oferecidos pela FSH com validade até o final do curso, para os alunos ingressantes no 2º semestre de 2022.

3.2. As condições de classificação e aprovação no Vestibular Cidadão são as seguintes:

3.2.1. Redação com tema escolhido pela comissão do Vestibular Cidadão, valendo 50 (cinquenta) pontos, com caráter eliminatório. Candidatos com menos de 18 pontos serão eliminados.

3.2.2. Avaliação valendo 50 (cinquenta) pontos, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Português, 5 (cinco) conhecimentos gerais. Cada questão valerá 2 (dois) pontos.

3.2.3. A pontuação de corte é 40 pontos e os critérios de desempate são os seguintes: redação, português, matemática, conhecimentos gerais e idade.

3.2.4. Análise do histórico escolar com entrega no ato da matrícula é de caráter eliminatório

3.3. Serão oferecidas 200 (duzentas) bolsas sendo 50 (cinquenta) bolsas de 100% sobre o valor inteiro do curso, sendo 50 (cinquenta) bolsas de 75% sobre o valor inteiro do com início para o semestre de 2022.2 e 100 (cem) bolsas de 50% sobre o valor inteiro do com início para o semestre de 2022.2.

3.4. A redação e a prova possuem caráter eliminatório. O candidato não será classificado se obtiver pontuação inferior a 18 pontos na redação, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais, bem como, não será classificado caso não alcance o número de acertos referente a 30% em cada matéria da prova de conhecimentos gerais, independentemente do resultado da redação.

3.5. O valor da Bolsa do Vestibular Cidadão incidirá exclusivamente sobre as parcelas, não sendo aplicável a rematrículas e quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos da Instituição.

3.6. Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, a bolsa não é cumulativa a outros descontos.

3.7. O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos aos benefícios junto ao Vestibular Cidadão.

3.8. A Bolsa do Vestibular Cidadão somente será concedida aos alunos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

3.9. Decorrido o prazo de concessão da bolsa, encerram-se todas as obrigações decorrentes deste vestibular.

3.10. Depois da matrícula o aluno terá seus vencimentos dos boletos fixados em cada dia 5 (cinco) de todos os meses.

3.11. As concessões das bolsas e descontos estão condicionadas a avaliação das condições socioeconômicas do candidato, que serão avaliados pela comissão própria da Faculdade Santa Helena.

4. Da Perda da Bolsa do Vestibular Cidadão

4.1. O aluno perderá a Bolsa do Vestibular Cidadão, no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;

4.1.2. Se for reprovado em uma ou mais disciplinas;

4.1.3. Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;

4.1.4. Prestar falsas declarações por ocasião da entrevista ou em quaisquer situações em que as mesmas forem requeridas.

4.2. O aluno perderá a Bolsa do Vestibular Cidadão, no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento, hipóteses essas constantes do manual do aluno e regimento interno da Faculdade Santa Helena.

4.3. Para manutenção da bolsa faz-se necessário que cada estudante apresente e operacionalize ações de cunho social como forma de validar o seu benefício. O mesmo

deverá comprovar, semestralmente, quais ações foram realizadas, em formato regulamentado pela Instituição. O projeto com o qual cada estudante estiver vinculado deverá ser acompanhado e orientado por professores da Faculdade Santa Helena cadastrados para esse fim.

4.4. O aluno deve zelar pelo nome da instituição e ainda:

4.4.1. Participar, com assiduidade e aproveitamento, das aulas e demais atividades acadêmicas;

4.4.2. Apresentar-se pontualmente às atividades programadas pelo Curso;

4.4.3. Observar os Regimes Acadêmico e Disciplinar, comportando-se dentro e fora da Faculdade segundo os princípios éticos;

4.4.4. Cumprir leis, atos normativos e demais determinações dos órgãos competentes;

4.4.5. Manter em dia suas obrigações com a Biblioteca;

4.4.6. Conservar o patrimônio da Faculdade.

5. Da Instituição

5.1. O Vestibular Cidadão é um projeto da Faculdade Santa Helena, sendo suas vagas válidas apenas para o ingresso e estudo nos cursos oferecidos pela Instituição.

5.2. A Instituição se reserva o direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

5.3. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso para o candidato. A escolha do curso será feita por ordem de classificação geral dos candidatos, independente da opção de curso feita no ato da sua inscrição.

6. Disposições Gerais

6.1. O aluno que for beneficiado pela Bolsa do Vestibular Cidadão não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto.

6.2. O aluno que for beneficiado pela Bolsa do Vestibular Cidadão cede automaticamente os direitos de som e imagem à Faculdade Santa Helena que poderá se utilizar deste direito para fins de divulgação da instituição nas mídias impressa, televisiva, radiofônica ou digital.

6.3. Para concorrer à Bolsa do Vestibular Cidadão, o aluno não poderá estar matriculado em nenhuma Instituição de Ensino Superior.

6.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão do Vestibular Cidadão.

6.5. Nenhum tipo de recurso às decisões da referida Comissão pode ser pleiteado.